



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 690 DE 16 DE ABRIL DE 1.980.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS COM O EDUCANDÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal a provou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a PERMUTAR sem ônus para a Prefeitura, terrenos urbanos de sua propriedade, por outro de propriedade do Educandário São João Batista.

Parágrafo Único- Os terrenos a que se refere este artigo constituem-se por:

I- Área de 10.936m² (um hectare, novecentos e trinta e seis metros quadrados) localizado às margens do Córrego Fundo a desmembrar-se de uma área maior de propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado no R.L. desta Comarca sob o nº 4.940 no livro nº 02 de Registro Geral com os seguintes limites e confrontações: "O ponto de partida está cravado à margem do Córrego Fundo, no limite do Loteamento Jardim São João. Daí ao rumo 26º 05'NW e à distância de 57,00 metros, limitando com o loteamento Jardim São João, cravou-se o marco de nº 02, Daí ao rumo de 48º 50'SW e à distância de 195,00 metros seguindo o alinhamento da Av. Brasília, cravou-se o marco de nº 03. Daí ao rumo de 32º 00'SE e à distância de 88,00 metros à 15,00 metros da margem do Córrego Fundo, limitando-se com terras da Prefeitura Municipal, cravou-se o marco nº 04. Daí ao rumo de 30º 50'NE à distância de 160,00 metros cravou-se o marco de nº 05. Daí ao rumo de 60º 00'SE e à distância de 45,00 metros encontrou-se o marco de nº 01 que foi o ponto de partida. Do marco de nº 04 ao marco de nº 01, limita-se com o Córrego Fundo.

II- Lotes urbanos nºs. 04 (quatro) e 05 (cinco) da quadra nº 07 (sete) do loteamento "JARDIM FLORESTA" reservados à Prefeitura, conforme memorial e planta do referido Loteamento, com as seguintes confrontações: Frente para o Travessa "Josina Rêgo", lado direito com o lote nº 06, lado esquerdo com o lote nº 03, fundos com os lotes nº 08 e 17, medindo 12 metros de frente por 30 metros de ca da lado do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

III- Área de 7.800m² (sete mil e oitocentos metros quadrados) localizada no Bairro Santo Antônio nesta cidade, de propriedade do Educandário São João Batista, constituída pelas quadras n^{as}. 145 (cento quarenta e cinco) e 146 (cento quarenta e seis) adquirido através de título Definitivo de Propriedade expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, lavrado às folhas 36/v do livro n^o 08 sob o n^o 3.366, em 02.05.77, conforme planta Cadastral do referido Bairro.

Art. 2^a- Fica o Prefeito Municipal, após a efetivação da permuta, autorizado a doar o terreno permutado, ao Estado de Mato Grosso, na forma da Lei Estadual n^o 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M.).

Art. 3^a- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^a- Revoga-se as disposições em contrário.

Reg.

Liv. 11

Fs. 15 vs e 16

Data 16-04-80

Os. José
Of. de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de abril de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal